

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CURSO DE INTERPRETAÇÃO CONSECUTIVA E RSI (Remote Simultaneous Interpreting)**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de Serviço de instrutoria para realização de capacitação curso de interpretação consecutiva e RSI (Remote Simultaneous Interpreting), destinada a colaboradores da escola de idiomas do CEP Redenção.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Escola de Idiomas tem recebido demandas de trabalho de tradução e interpretação consecutiva e remota. A complexidade deste tipo de trabalho requer ferramentas específicas para que os profissionais desenvolvam habilidades de interpretação consecutiva (com tomadas de notas) para atuação nos mais variados tipos de eventos, portanto é necessário um curso formatado especificamente para apresentação de técnicas de interpretação consecutiva e RSI (Remote Simultaneous Interpreting) do inglês para português e do português para inglês, com práticas supervisionadas. Com isso ofertaremos uma melhor qualidade das traduções em eventos, webinars e outros.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	CARGA HORÁRIA TOTAL	LOCAL DE REALIZAÇÃO
01	Contratação do curso de interpretação consecutiva e RSI (Remote Simultaneous Interpreting).  Quantitativo de 03 (três) participantes.	01	SVÇ	20 HORAS	ON LINE

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por item.

**5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- Empresas locais (Goiás)
- Empresa mais antiga (registro)

## 6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** As datas e horários para realização do serviço deverão ser agendados entre a contratada e contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato ou documento equivalente. O curso deverá ter carga horária de 20 (vinte) horas.

**6.2.** O treinamento deverá proporcionar aos colaboradores efetivos do Senac, da Escola de Idiomas Sesc/Senac o desenvolvimento de habilidades de interpretação simultânea e consecutiva para atuação em diversos tipos de eventos.

**6.3.** O curso deverá ser realizado no formato *online* (ao vivo, *via internet*) ministrado por instrutores especialistas na área de interpretação simultânea e consecutiva.

**6.4.** Deverá constar, obrigatoriamente, no Programa do Curso, os seguintes itens:

<b>Conteúdo programático</b>	2h – Fundamentos da Interpretação Consecutivas – Tomada de Notas e Simbologia.
	2h – Tomada de Notas em Interpretação Consecutiva – Modos de Tomada de Notas e Referências
	2h – Prática de Interpretação Consecutiva EN>PT, com prática e feedback
	2h – Prática de interpretação Consecutiva PT>EN
	2h – RSI - Decálage
	2h – RSI – Paráfrase
	2h – RSI - Memória
	2h – RSI - Delivery
	2h – RSI - Summarization
	2h – RSI - parte técnica

**6.5.** O curso será ministrado para 03 (três) funcionários efetivos do Senac Goiás;

**6.6.** A exposição de materiais impressos, digitais e a exposição oral dos conteúdos deverão ser realizadas em língua portuguesa e em língua inglesa, quando houver.

**6.7.** Todas as ferramentas necessárias para a realização do treinamento deverão ser fornecidas pela contratada, como:

- a) Plataforma de vídeo Ao Vivo;
- b) Plataforma de apresentação de materiais de aprendizagem;
- c) Compartilhamento de arquivos;

**6.8.** Despesas decorrentes do ambiente de trabalho e acesso à internet do instrutor serão de responsabilidade da contratada.

**6.9.** Caberá à contratada o fornecimento dos materiais didáticos, certificados de participação no curso e materiais de apoio de uso dos participantes, de preferência em formato digital.

**6.10.** Enviar para o Senac Goiás cópias das listas de presença ou participação em até 3 (três) dias úteis após o término do curso.

**6.11.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 7. FATURAMENTO

### 7.1. SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0001-53 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua 31- A nº43 – Setor Aeroporto - Goiânia-Go. CEP: 74.075-470

## 8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

### 8.1 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

### 8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com no mínimo os seguintes itens:
  - I. Nomes dos cursos realizados com descrição resumida do conteúdo;
  - II. Quantidade de treinamentos;
  - III. Carga Horária realizada;
  - IV. Declaração de que o serviço foi realizado de forma satisfatória;
  - V. Contato (nome, endereço, telefone) do responsável pela área de treinamento da empresa ou organização emissora do atestado.

## 9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## 10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Cabe à contratada a execução dos serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, materiais, seguros,

deslocamento de pessoal, alimentação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

**10.1.2.** Responder perante a contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.

**10.1.3.** Assumir integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Senac Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando a contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**10.1.4.** Obedecer às normas e rotinas do Senac Goiás, em especial às que disserem respeito à integridade dos dados, bem como guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar.

**10.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante e efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução do serviço.

**10.1.6.** Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas de seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções.

**10.1.7.** Enviar para a contratante cópia das listas de presença ou registros de acesso/participação em até 03 (três) dias úteis após o término do curso.

**10.1.8.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**10.1.9.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

**10.1.10.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato ou documento equivalente em caso de não cumprimento do estabelecido.

**10.1.11.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Senac Goiás, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

## **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.2.1.** O pagamento será efetuado à Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.

**10.2.2.** Caberá ao Senac exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

**10.2.3.** Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços bem como fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização do objeto deste Termo de Referência

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **12. DA PROPOSTA**

**12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada e obedecendo ao Termo de Referência.

**12.2.** Valor unitário, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irreeajustáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento;

**12.3.** Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**12.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**12.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a empresa estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste Termo de Referência; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.1.2.** Por inexecução total do objeto do contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2., alínea

“C” e dará ao Senac o direito de homologar e adjudicar o processo às empresas remanescentes, na ordem de classificação.

**13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac.

**13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

## **14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

### **14.1. Senac Administração**

Fiscal: Carolina Maiara Correa Lima  
Gerente de unidade  
Matrícula: 5155 CPF: 991.754.871.87

Suplente: Maria Letícia M. C. Ferreira  
Supervisora Técnica  
Matrícula: 5122 CPF: 542.172.376-34

## **15. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Carolina Maiara Correa Lima  
Gerente Escola de Idiomas Sesc Senac

## **16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

  
Pedro Henrique Pinheiro Gontijo  
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 15 de junho de 2021.